

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0008/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Inventário Anual de Bens Móveis – Sistema GPM
Data: 22/09/2022

COMUNICADO nº 008/2022 – DPE/SEAP

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros, a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;

CONSIDERANDO a Resolução SEAP nº 8726/2009, que atualiza os procedimentos do Sistema de Controle Patrimonial dos Bens Móveis de propriedade do Estado;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE 001/2018, publicado na edição nº 10.265 – DIOE, em 31/08/2018, definiu o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM¹ como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução 001/2018 - CONJUNTA SEAP/SEFA/CGE, referente às normas complementares:

- IV. Realizar o inventário físico de todos os bens classificados como equipamentos e material permanente, registrando no Relatório de Inventário o estado de conservação do bem (Novo, Bom, Regular e Inservível) e a Vida Útil Futura do Bem, antes da implantação do Sistema GPM;

¹ O Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM permite o cadastro dos processos de incorporação, movimentação, desincorporação, re(avaliação) e a devida depreciação dos respectivos patrimônios, bem como possibilita a realização do **inventário**.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0008/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Inventário Anual de Bens Móveis – Sistema GPM
Data: 22/09/2022

- V. Atualizar o Sistema AAB e/ou DAL Patrimônio de acordo com as informações do inventário físico, exceto em relação à Vida Útil Futura do Bem, a qual deverá ser atualizada na implantação do Sistema GPM;
- VI. Atualizar e ajustar as Unidades cadastradas no Sistema AAB, eliminando Unidades cadastradas como: NÃO LOCALIZADOS, MATERIAL NÃO LOCALIZADO, NÃO LOCALIZADOS INVENTÁRIO 2017, MATERIAL NÃO LOCALIZADO, EQUIPAMENTOS NÃO ENCONTRADOS, BENS NÃO LOCALIZADOS, DEPÓSITO BENS NÃO LOCALIZADOS, MATERIAIS NÃO ENCONTRADOS NOS SETORES, MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS NÃO ENCONTRADOS, MATERIAIS INSERVÍVEIS, BAIXA INSERVÍVEL COMPLEMENTAR, BENS INSERVÍVEIS, INSERVÍVEIS DOAÇÃO, PROCESSO DE INSERVIBILIDADE dentre outras similares que não demonstram exatamente a localização do bem móvel;
- VII. Os equipamentos e material permanente adquiridos a partir de 2012, obrigatoriamente, deverão ser cadastrados com todos os dados da aquisição, como: Fornecedor, Data da Nota Fiscal, Número da Nota Fiscal, Valor do Bem e outros necessários para a devida identificação do patrimônio;
- VIII. Os equipamentos e material permanente classificados como “INSERVÍVEL” deverão ter seus cadastrados atualizados no Sistema AAB e/ou DAL Patrimônio PMPR e poderão ser baixados do Sistema GPM somente após processo de alienação (leilão ou doação);
- IX. Abrir processo de sindicância, buscando esclarecimentos, e, se necessário, registrar boletim de ocorrência policial, caso se constate a falta de bens móveis na ocasião do inventário. Após conclusão do processo de sindicância, se assim entender, o Titular do órgão/entidade poderá autorizar a baixa dos bens não localizados do Sistema AAB e/ou DAL Patrimônio PMPR, pelo motivo “Extravio”;

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0008/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Inventário Anual de Bens Móveis – Sistema GPM
Data: 22/09/2022

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM foi implantado em 01/09/2018;

CONSIDERANDO o Comunicado DPE nº 04/2022, que apresenta orientações quanto à realização dos processos de Inventário²;

CONSIDERANDO as Recomendações do TCE no Relatório das Contas do Exercício 2021 – itens 15, 20 e 21, onde se lê:

“15. Quanto ao patrimônio público: estabelecer cronograma analítico para identificar seus bens corretamente, por meio de inventários, considerando o estado de conservação, localização e outros atributos necessários ao devido controle;

20. Realizar o ajuste a valor justo (reavaliação) dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Poder Executivo do estado do Paraná que ainda não passaram por esse processo, na forma da Portaria STN n.º 548/2015, bem como o registro contábil dessa atualização de valores;

21. Realizar o registro contábil da depreciação dos bens móveis, de acordo com o relatório gerencial do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, observando a devida normatização contábil”;

RESOLVE reiterar a necessidade da conclusão do **Processo de Inventário Anual até a data de 31/12/2022:**

² Inventário é a atividade administrativa pela qual se procura levantar, física e financeiramente, o conjunto de bens de um órgão, do qual resultará posição atualizada do seu patrimônio. Para os órgãos que já utilizam o Sistema AAB, utilizar o Relatório de Inventário;
O inventário será sempre efetuado sob a tutela de uma Comissão de Inventário/Inservibilidade de Bens Móveis composta de, no mínimo, três membros, designados pelo Dirigente do órgão e tendo o GAS/Unidade Administrativa como membro nato, podendo a mesma analisar também os casos de inservibilidade;
Por ocasião da conclusão de qualquer inventário, a Comissão deverá, para aqueles que não possuem valor declarado, providenciar a atualização de seu valor mediante avaliação.

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0008/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Inventário Anual de Bens Móveis – Sistema GPM
Data: 22/09/2022

O **Inventário Anual** é realizado para **comprovar a quantidade e valor de bens móveis** do acervo de cada Órgão/Entidade, a exatidão dos registros de controle, a carga patrimonial de cada Responsável Legal, as variações contábeis sofridas pelo patrimônio. Normalmente tem por base a situação patrimonial no dia 31/12 de cada ano para fins contábeis. Fornece subsídios para a avaliação e controle gerencial dos bens móveis.

Salientamos que cada Órgão/Entidade deve organizar seu cronograma de trabalho referente aos **inventários** de acordo com sua realidade de pessoal e quantidade de Unidades e Bem Móveis a serem inventariados.

A data de 31/12 de cada ano refere-se somente a um prazo contábil, o que não significa que o **Inventário** deve ser concluído nesta data. As atividades devem ser planejadas a fim de que, em 31/12 seja possível realizar as rotinas pertinentes ao fechamento contábil, por isso, sugerimos que as atividades de **Inventário** de Verificação, Ajustes, Movimentações e Desincorporações devem ser realizadas previamente, a fim de que o Inventário Anual seja concluído dentro do prazo e forneça informação fidedigna.

Durante qualquer processo de inventário, os **bens móveis não coletados** terão sua situação alterada para “Não Encontrado” no Sistema GPM. Mesmo nessa situação, os bens:

- I. Continuarão a ser depreciados;
- II. Continuarão sob a responsabilidade da unidade responsável;
- III. Continuarão a ser de propriedade do Órgão/Entidade;
- IV. Constarão nos relatórios de patrimônio;
- V. Não constarão nos relatórios para fins de Contabilidade;
- VI. Somente poderão alterar a sua situação após sua localização e novo processo de inventário;
- VII. Poderão ser desincorporados somente pelo processo de extravio, após parecer conclusivo da Comissão de Sindicância;

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE
Diretoria

Comunicado Nº: 0008/2022
Interessado: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Assunto: Inventário Anual de Bens Móveis – Sistema GPM
Data: 22/09/2022

Diante da necessidade de regularizar os relatórios de bens móveis para o correto registro contábil, reforçamos a necessidade de proceder com as devidas **Desincorporações** (retirada do bem móvel dos controles patrimoniais, bem como seu valor equivalente da contabilidade - ativo permanente) no caso dos bens “**Não Encontrado**”.

Informamos que as desincorporações somente poderão ser concluídas no Sistema GPM após autorização do Representante Legal do Órgão/Entidade onde os bens estiverem incorporados. Nenhum bem poderá ser desincorporado sem prévia ciência da Unidade de Patrimônio e as plaquetas patrimoniais dos bens móveis desincorporados não poderão ser utilizadas em outros processos, sendo responsabilidade da Unidade de Patrimônio responsável a inutilização/destruição das mesmas.

Para auxiliar na realização do processo de **Inventário**, o GPM apresenta o **Aplicativo COLETA DE PATRIMÔNIO**³ como ferramenta auxiliar na coleta de plaquetas por meio de leitura de código de barras ou digitação de caracteres, permitindo também a confirmação de descrição do bem a ser coletado, adição de fotos e/ou informações adicionais ao cadastro dos bens previamente incluídos no Sistema GPM (Anexo I – Tutorial de utilização do Aplicativo).

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6094 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

Elisa Helena Grub
**Agente de Execução - Departamento
de Patrimônio do Estado**

Marta Cristina Guizelini
**Diretora do Departamento de
Patrimônio do Estado**

³ A última versão, atualizada (1.0.65) foi disponibilizada pela Celepar para uso a partir de 01/07/2022. O aplicativo está disponível para download na Play Store, para aparelhos Android.

Documento: **082022ComunicadoInventarioAnualdeBensMoveisok.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini** em 22/09/2022 17:02, **Elisa Helena Grub** em 22/09/2022 17:04.

Inserido ao protocolo **19.497.314-4** por: **Elisa Helena Grub** em: 22/09/2022 16:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5c4431d16eb2db94b99e0f065464550.

Gabinete do Secretário

Ofício Circular nº 06/2022
Protocolo nº: 19.497.314-4
Assunto: Inventário anual de bens móveis – Sistema GPM
Data: 20 de setembro de 2022

Prezados Senhores,

Considerando:

(i) que compete à esta Pasta, por intermédio do Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis, bem como na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;

(ii) que o Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM foi implantado como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional;

(iii) as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE no sentido de *“estabelecer cronograma analítico para identificar seus bens corretamente, por meio de inventários, considerando o estado de conservação, localização e outros atributos necessários ao devido controle; Realizar o ajuste a valor justo (reavaliação) dos bens móveis, imóveis e intangíveis do Poder Executivo do estado do Paraná que ainda não passaram por esse processo, na forma da Portaria STN n.º 548/2015, bem como o registro contábil dessa atualização de valores; Realizar o registro contábil da depreciação dos bens móveis, de acordo com o relatório gerencial do Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, observando a devida normatização contábil”*,

O Departamento de Patrimônio do Estado – DPE/SEAP solicita a expedição do presente ofício, visando tornar mais acessível a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Estado, o Comunicado nº 008/2022, que estabelece os procedimentos necessários à **conclusão do Processo de Inventário Anual, que deve ser realizado até a data de 31/12/2022.**

Excelentíssimos Dirigentes

Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná

Curitiba – Paraná

Gabinete do Secretário

Cada órgão e entidade deve organizar seu cronograma de trabalho referente aos inventários de acordo com sua realidade de pessoal e quantidade de Unidades e bens móveis a serem inventariados.

Para auxiliar na realização do processo de Inventário, o GPM apresenta o Aplicativo COLETA DE PATRIMÔNIO como ferramenta auxiliar na coleta de plaquetas por meio de leitura de código de barras ou digitação de caracteres, permitindo também a confirmação de descrição do bem a ser coletado, adição de fotos e/ou informações adicionais ao cadastro dos bens previamente incluídos no Sistema GPM.

Em caso de dúvidas, os interessados podem fazer contato com o DPE por meio dos telefones (41) 3313-6088 e 3313-6094, bem como pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Esta Secretaria se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Documento: **OfCircular06_2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 23/09/2022 15:26.

Inserido ao protocolo **19.497.314-4** por: **Leticia Silvati da Silva** em: 23/09/2022 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
877bb2fadd5bf4ec58f1e837f833e3aa.